

## **BANCOS COMERCIAIS x BANCOS COOPERATIVOS**

**A criação de Bancos Cooperativos ou Cooperativas de Crédito podem ser criadas a partir de 20 ou mais sócios de qualquer ramo de atividade.**

### **\* Paulo Afonso Rodrigues**

*Em uma história não muito longínqua os “Estoriadores” afirmam que os Bancos nasceram devido à falta de opção e risco na guarda do papel moeda.*

*Em um lugarejo os habitantes escolhiam as pessoas de maior credibilidade, solicitando a estas a guarda de valores.*

*Com o recurso estagnado em baixo do colchão, o fiel depositário vislumbrou a possibilidade de emprestar os recursos para pessoas de posse que possuíam liquidez para saldar o compromisso.*

*Quando da guarda do recurso, o fiel depositário solicitava uma data como previsão de devolução dos recursos e ganhava com isto a rentabilidade que cobrava dos emprestadores de recursos, para tanto garantia a liquidez à aqueles que lhe confiavam os recursos de papel moeda.*

*Com o passar dos tempos o mercado virou este que impera no dia a dia.*

*O Banco Comercial, ou Banco Múltiplo (com diversas opções de empresas coligadas), oferecem diversos produtos e prestações de serviços para a população e possui um grande volume de acionistas.*

*Os Bancos Comerciais pagam compulsórios (retenção de partes dos valores depositados, no caso do depósito à vista (conta corrente) é 45%, no depósito a prazo é de 23%), além desses, são pagos IOC (Imposto de Operações de Crédito) e também pagam um seguro sobre as captações de depósitos à vista e a prazo.*

*Esse seguro garante ao cliente a liquidez de até R\$ 20.000,00 por CPF ou CNPJ em caso de quebra do Banco.*

*Os valores que são aplicados no Banco e que lastreiam empréstimos para clientes, garantia até R\$ 20.000,00 pelo Fundo Garantidor de Crédito (F.G.C.), no entanto, aplicações consideradas como especulativas em fundos de investimento e fundos de ações não tem garantia desse seguro.*

*A captação, cujo recurso não retorna ao cliente como empréstimo não tem a cobertura do Fundo Garantidor de Crédito.*

*Um cliente com R\$ 20.000,00 na poupança, o mesmo valor em conta corrente e o mesmo valor em depósito a prazo, totalizam R\$ 60.000,00, porém a cobertura será somente de R\$ 20.000,00.*

*No caso de aplicações no Fundo de Ações e Fundo de Investimentos, terá que ser pleiteada a liquidez nos próprios papéis que a compõem sem a garantia do F.G.C.*

*As ações dos Bancos privados não têm preferência na liquidez, busca-se a liquidar os credores, no caso os clientes que empres-*

*taram recursos ao Banco com os empréstimos e demais valores do patrimônio líquido. (Reservas)*

*As responsabilidades dos acionistas são norteadas nas ações ordinárias ou preferenciais que possuem, caso não sobre recursos não recebem.*

*No caso da Cooperativa de Crédito o patrimônio líquido, inclusive o capital social são oriundos de cotas, as quais são adquiridas quando da composição da cooperativa.*

*No caso de um capital social de R\$ 200.000,00 divididos em 20 associados, este ou aquele terá responsabilidade sobre a cooperativa de acordo com o capital investido.*

*A cooperativa de crédito realiza captações normalmente igual ao Banco Comercial, com uma diferenciação, não paga depósito compulsório sobre depósito a vista e a prazo.*

*Também não paga o seguro a título de Fundo Garantidor de Crédito (F.G.C.), porém apesar de operacionalizar em todos os segmentos no mercado o seu sócio não tem a garantia de R\$ 20.000,00 por CPF ou CNPJ no caso de quebra da cooperativa.*

*Para tanto, na Assembléia Geral Ordinária são prestadas as contas de toda a operacionalização, em que se definem a distribuição de lucros e/ou responsabilização de prejuízos pela ingerência operacional.*

*Outro detalhe importante, que no caso de Banco privado, este distribui dividendos aos seus acionistas sobre o lucro do exercício e o acionista não liquida eventuais prejuízos, é lógico que suas ações e os valores investidos dão respaldo a operacionalização.*

*A cooperativa de crédito não cobra IOC, pois está repassando recursos de cooperados, não estando classificado como operação financeira.*

*Quando da realização da Assembléia Geral Ordinária, ocorrendo prejuízo na atividade os sócios da cooperativa, de acordo com a representatividade de suas cotas são obrigados a injetar capital, da mesma forma procede quando da distribuição de lucros, ou seja receberá proporcionalmente às suas cotas.*

*Pelo fartamente exposto, encontra-se demonstrado que apesar dos Bancos privados aparentar grande semelhança no contexto global, as diferenças são brutais no funcionamento para cliente,*

*De um lado um acionista na espera de dividendos, que são os aplicadores em Bancos privados, de outro os sócios cotistas em uma cooperativa de crédito, que podem ter parte dos lucros divididos de acordo com a sua participação, porém podem ser surpreendidos com prejuízos pós-assembléia.*



**\*Paulo Afonso Rodrigues, contador, advogado, perito judicial, especialista em auditoria/controladoria, perícia e tributária, com mais de 500 artigos publicados em imprensa.**